



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

CNPJ: 44 493 575/0001-69

" FLORÍNEA - A FLOR DO VALE "

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - Centro - Fone: (18) 3377-9020 / Fax: 3377-1383  
CEP: 19870-000 - Florínea - SP - site: www.florinea.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

## LEI Nº 345/2009 DE 02.12.2009.

**"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CADASTRAMENTO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS DE LANÇAMENTO DE IMPOSTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**RODRIGO SIQUEIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÍNEA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO LEGAL DE SUAS ATRIBUIÇÕES,**

**FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Florínea, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:**

**Art: 1º** - O possuidor de imóvel há mais de 5 (cinco) anos ininterruptamente, situado no perímetro urbano do município, fica autorizado a requerer o cadastramento perante o Setor de Lançamento e Cadastro Municipal, para fins de lançamento e pagamento de impostos e taxas correspondentes.

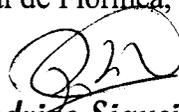
**Art: 2º** - Para o requerimento deverá o possuidor comprovar satisfatoriamente a ocupação e uso familiar de um único imóvel, cuja área seja inferior a 250 m<sup>2</sup>, e estar em dia com os pagamentos das despesas de consumo, como água, luz e telefone, em seu nome.

**Art: 3º** - A regularização dependerá de levantamento e vistoria do local por profissional indicado mediante laudo.

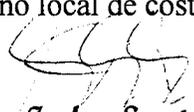
**Art: 4º** - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Florínea, em 02 de Dezembro de 2009.

  
**Rodrigo Siqueira da Silva**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

  
**Francisco J. dos Santos Jr.**  
Secretário Mun. de Governo, Adm. e Finanças